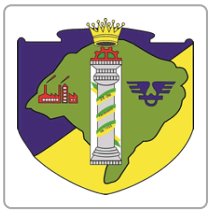
LEI Nº 5790, de 07 de Novembro de 2013.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 242.575,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária na Secretaria de Saúde, não prevista no Orçamento inicial de 2013, com o objetivo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 242.575,00
Cód. Func. Progr.: 10.03.10.301.0006.1116 - Equipar UBS
Recurso: 4957 - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica de Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR$ 242.575,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o montante de R$ 242.575,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais) oriundos de recursos repassados pelo Governo Federal conforme Emenda Parlamentar proposta nº 88150.495000/1120-04.

TOTAL REPASSADO PELO GOVERNO FEDERAL.....R$ 242.575,00

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 242.575,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de Novembro de 2013.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se
Data supra.